

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A Associação de Profissionais Licenciados de Optometria (APLO) partilhou com o PCP as suas preocupações com as recentes alterações ao Estatuto da Ordem dos Médicos.

O n.º 1, do artigo 96.º-A, da Lei n.º 9/2024, de 19 de janeiro, que altera o Estatuto da Ordem dos Médicos, refere que “São atos próprios dos médicos o exercício em exclusivo da atividade diagnóstica, prognóstica, de vigilância, de investigação, de perícias médico-legais, de codificação clínica, de auditoria clínica, de prescrição e execução de medidas terapêuticas farmacológicas e não farmacológicas, de técnicas médicas, cirúrgicas e de reabilitação, de promoção da saúde e prevenção da doença em todas as suas dimensões, designadamente física, mental e social das pessoas, grupos populacionais ou comunidades, no respeito pelos valores deontológicos e das *leges artis* da profissão médica.” O n.º 2 do mesmo artigo diz ainda que “Constituem ainda atos médicos as atividades técnico-científicas de investigação e formação, de ensino, assessoria, de educação e organização para a promoção da saúde e prevenção da doença, quando praticadas por médicos.” No entanto o n.º 4 do artigo 96.º-A diz que o disposto nesses números “não prejudica o exercício dos atos neles previstos por pessoas não inscritas na Ordem, desde que legalmente autorizadas para o efeito”.

Esta redação não acautela as profissões que ainda não estão regulamentadas, como é o caso dos optometristas, o que tem motivado apreensão e preocupação dos optometristas quanto ao exercício da sua profissão. Significa isto, que os optometristas não podem exercer as suas competências, porque a sua profissão não está regulamentada, não por sua responsabilidade, mas por responsabilidade de Governos do PS e do PSD/CDS que não avançaram com a regulamentação da profissão?

Há cerca de dois mil optometristas a exercer no País, cerca de 500 estudantes nos cursos de optometria, os cursos de optometria ministrados por duas instituições universitárias públicas (Universidade da Beira Interior e Universidade do Minho) são reconhecidos, o que falta é a regulamentação da profissão, necessária para proteção dos utentes e para proteção dos próprios profissionais de optometria. A regulamentação da profissão é uma antiga reivindicação

dos optometristas que os sucessivos Governos não concretizaram por falta de vontade política.

Consta que haja mais de quatro mil óticas, cinco unidades de fabrico de lentes oftalmológicas, diversos projetos de investigação científica na área. Os optometristas podem emitir declarações para a renovação da carta de condução e prescrever lentes e óculos.

Se por via desta alteração legislativa os optometristas ficarem inibidos do exercício das suas funções, as consequências serão extremamente negativas, em particular para os utentes.

A realidade revela que é urgente e necessário a regulamentação da profissão de optometrista. A Assembleia da República já tomou posição nesse sentido, recomendando ao Governo que proceda à regulamentação da profissão.

No âmbito da discussão do Orçamento do Estado para 2024, o PCP apresentou uma proposta de reforço da valência de saúde visual nos cuidados de saúde primários, a integração dos optometristas no SNS e a regulamentação da profissão, proposta rejeitada com os votos contra do PS e IL e com a abstenção do PSD.

O PCP defende a regulamentação da profissão de optometrista e entende que a integração dos optometristas nos cuidados de saúde primários é da maior importância e traduzir-se-ia no acesso precoce e atempado à prestação de cuidados de saúde de visão, com a diminuição das listas de espera e tempos de acesso a uma primeira consulta da visão.

Ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo que por intermédio do Ministério da Saúde, nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Quais as implicações das normas que constam do artigo 96.º-A, da Lei n.º 9/2024, de 19 de janeiro, nos optometristas?
2. Garante que os optometristas podem exercer as suas funções?
3. Por que motivo não foi regulamentada a profissão de optometrista?
4. Considerando que o Governo dispõe de competências, mesmo estando em gestão, vai iniciar o processo de regulamentação da profissão de optometrista?

Palácio de São Bento, 9 de fevereiro de 2024

Deputado(a)s

PAULA SANTOS(PCP)

JOÃO DIAS(PCP)